FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013 Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: http://www.futsalrj.com.br

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO. 30 de OUTUBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL Nº045/19-CD

PARTE JUSTIÇA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019

Sob a presidência – Dr.João Henrique Santana Telles, dos auditores:, Dr. Robson Silva de Araujo, Dr. Maurício Devezas Gonçalves de Morais , Com a ilustre Presença Procurador Dr. Diogo Carvalho Cabral e em cumprimento ao Edital nº013/19. Início 19h10 Término 21:00

- PROCESSO nº 0100 /2019 CD jogo: INTER ACADEMY X MARÃ T.C. ESTADUAL SUB-09 DATA 06/10/2019
- 1) MARÃ T.C., agremiação desportiva incursa no art. 191 do CBJD

Procurador: Dr. Carlos Andre Franco Marques Viana Decisão: Foi retirado de pauta pelo Procurador.

2- PROCESSO nº 0101 /2019 - CD - jogo: MONTANHA CLUBE . X AROUCA BARRA CLUBE - ESTADUAL SUB-13 -PRATA -DATA 09/09/2019

1) MONTANHA CLUBE, agremiação desportiva incursa no art. 191 do CBJD

Procurador: Dr. Paulo César Ferreira Reis

Relator Michael Chang

Defensor: Dra. Renilma Kunstmann

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação MONTANHA CLUBE.

3- PROCESSO nº 0102 /2019 - CD - jogo: S.E. REAL X ARFAB - ESTADUAL SUB-15- DATA 15/09/2019

- 1) S.E. REAL, agremiação desportiva incursa no art.211 do CBJD;
- 2) IONATHAN RAMOS VIEIRA, atleta da equipe ARFAB, incurso no art. 254 do CBID
- 3) ARFAB, agremiação desportiva incursa no art.258 D do CBJD

Procurador: Dr. Paulo César Ferreira Reis

Defensor: Dra. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$100,00(cem reais) nas agremiação S.E. REAL e ARFAB. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais) para cada. A CD por unanimidade de votos aplicou pena de 1(uma)partida de suspensão convertido em advertência. Custas de processos para os filiados S.E.

REAL e ARFAB. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 08/11.

4 - PROCESSO nº 0103 /2019 - CD - jogo: Comary Futsal X C.S.S. Exército - Carioca - Sub-09 Prata - DATA 08/09/0219

- 1) COMARY FUTSAL, equipe desportiva mandante da partida como incurso nas penas dos Art. 211 do CBJD;
- 2) JOÃO PEDRO GUIMARÃES PEREIRA, árbitro auxiliar como incurso nas penas do Art. 263 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Vitagliano

Defensor: Dra. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

FFSERJ

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013 Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: http://www.futsalrj.com.br

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 30 de OUTUBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL Nº045/19-CD

A CD Por unanimidade de voto absolveu a agremiação COMARY. A CD por maioria de votos aplicaram multa de R\$200,00(duzentos reais) e mais 30(dias)de suspensão, contra os votos que aplicavam a multa de R\$300,00(trezentos reais)e mais 30(trinta)dias de suspensão. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$100,00(cem reais).

<u>5 - PROCESSO nº 0104 /2019 - CD</u> – jogo: Comary Futsal X C.S.S. Exército.– ESTADUAL Carioca - Sub-13 Prata- DATA 08/09/2019

- 1) COMARY FUTSAL, equipe desportiva mandante da partida como incurso nas penas dos Art. 211 do CBJD;
- 2) JOÃO PEDRO GUIMARÃES PEREIRA, árbitro auxiliar como incurso nas penas do Art. 263 do CBJD GRAJAÚ T.C, clube incurso no art. 206 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Vitagliano

Defensor: Dra. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação COMARY. A CD por maioria de votos aplicaram multa de R\$100,00 sem suspensão, contra os votos que aplicavam a multa e mais 30(trinta)dias de suspensão. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais).

<u>06 - PROCESSO nº 0105 /2019 - CD</u> - Comary Futsal X Mesquita Futsal.- Estadual - Sub-13 Prata - PRATA - DATA 22/09/0219

- 1) COMARY FUTSAL, equipe desportiva mandante da partida como incurso nas penas dos Art. 211 do CBJD;
- 2) PEDRO ICARO DE OLIVEIRA ALVES, atleta nº 08 da Equipe COMARY FUTSAL como incurso nas penas do Art. 254 do

CBID

Procurador: Dr. Raphael Vitagliano

Defensor: Dra. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

Decisão: A CD Por unanimidade de votso absolveu a agremiação COMARY. A CD por unanimidade de votos aplicou pena de advertência no art. 254 no atleta PEDRO no art.. 250 absolveu. Custas de processos para o filiado COMARY. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 08/11.

7 - PROCESSO nº 0106/2019 - CD - jogo: FLAMENGO x MADUREIRA F. C.. - ESTADUAL SUB-15 - DATA 08/09/0219

- 1) FLAMENGO, equipe desportiva mandante da partida como incurso nas penas dos Art. 211 do CBJD;
- 2) MATHEUS MARTINS DE JESUS, atleta nº 05 do FLAMENGO como incurso nas penas do Art. 254 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Vitagliano

Relator: Robson Araujo

Defensor: Dr. Rodrigo Frangelli - OAB 130.053(C.R. Flamengo)

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação C.R. Flamengo. A CD por unanimidade de votos no art. 250 foi aplicado pena de 1(uma)partida de e convertida em advertência. Custas de processos para o filiado C.R. FLAMENGO. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 08/11.

FFSERJ

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013 Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: http://www.futsalrj.com.br

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 30 de OUTUBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL Nº045/19-CD

8 - PROCESSO nº 0107 /2019 - CD - jogo: CASA DE ESPAÑA/BOTAFOGO x VALQUEIRE T.C..- ESTADUAL Sub-11 - Ouro-DATA 11/09/2019

CASA DE ESPAÑA/BOTAFOGO, agremiação esportiva mandante da partida como incursa nas penalidades do Artigo
211 do CBID

Procurador: Dr. Raphael Vitagliano

Defensor: Dra. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

Relator: Dr.Robson Araujo

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação.

9 - PROCESSO nº 0108 /2019 - CD - jogo: FLUMINENSE x GRAJAÚ T. C.- ESTADUAL Sub-07- Ouro- DATA 07/09/2019

- 1) FLUMINENSE, agremiação esportiva mandante da partida como incursa nas penalidades do Artigo 211 do CBJ;
- 2) LUIZ HENRIQUE LIMA CORREA, como incurso nas penas dos art. 243, C e F, na forma do art. 184 todos do CBJD
- 3) GRAJAÚ T.C. Art. 176-A, § 4º do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Vitagliano

Defensor: Dr. Lucas Silva Maleval - OAB 211.362

Relator: Dr. Michael Chang

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$300,00(trezentos reais)na agremiação FLUMINENSE F.C. . Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R4150,00(cento e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou pena de 1(uma)partida de suspensão e mais R\$100,00(cem reais) de multa do treinador LUIZ . Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação GRAJAÚ T.C. Custas de processos para os filiados FLUMINENSE F.C. e GRAJAÚ T.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 08/11.

 $\underline{11}$ - PROCESSO nº 0109 /2019 - CD - jogo: FONSECA A. C. x COMARY FUTSAL. - Sub-09 - Estadual - Prata - DATA 15/09/2019

- 1) FONSECA A.C., agremiação esportiva mandante da partida como incursa nas penalidades do Artigo 211 do CBJD;
- 2) COMARY FUTSAL, agremiação esportiva mandante da partida como incursa nas penalidades do Artigo 206 do CBJD;

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Relator: Dr. Michael Chang

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação FONSECA A.C.. A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$122,40(cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) na agremiação COMARY FUTSAL. Custas de processos para o filiado COMARY FUTSAL R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 08/11.

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Fundada em 28/07/1954 — Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013 Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: http://www.futsalrj.com.br PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 30 de OUTUBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL Nº045/19-CD

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019 Dr. João Henrique Santana Telles Auditor Presidente -I a CD do TJD/RJ Alessandra da Mota Pereira Secretária -I ª CD do TJD/RJ